

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**  
**NRE Campo Mourão: Grupo de Apoio de Recursos Humanos**

**EDITAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS/FUNÇÕES OU VAGAS DE SUBSTITUIÇÃO**

**Edital nº 031/2023**

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão e o Grupo de Apoio de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

<b>Data:</b> 31/01/2023	
<b>Horário:</b> 09h00min	
<b>Município:</b> Luiziana	
<b>Local para apresentação:</b> Colégio Estadual Aducto da Silva Rocha	
<b>Responsável:</b> Rosana	
<b>Telefone:</b> (44) 3571-1185	
<b>Convocação para:</b> Distribuição de Aulas	
<b>DISCIPLINAS</b>	
<b><u>EDITAL 30</u></b> <b>Grupo 01</b> Arte Educação Física Filosofia Física Geografia História Matemática Português Sociologia	<b><u>EDITAL 70</u></b> <b>Etapa 02</b>  GN-Gestão
<b>OBSERVAR:</b> A carga horária disponível para assumir novas aulas e a existência de compatibilidade de datas e horário com as aulas previamente assumidas.	
<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>● Professor QPM, em forma de aula extraordinária, que ainda não tenha completado a <u>jornada de trabalho de 40h</u>;</li><li>● Professor PSS com <u>contrato prorrogado por Estabilidade Provisória</u>;</li><li>● Professores PSS - Editais 30/2022 e 70/2022 - GS/SEED, <u>convocados e que comprovaram títulos Fases I e II</u></li></ul>	

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**  
**NRE Campo Mourão: Grupo de Apoio de Recursos Humanos**

Aos candidatos PSS, informamos que:

**12. DO FIM DE LISTA**

12.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados o candidato ou representante legal que:

- a) não compareça ao local, na data e horário estabelecidos na convocação para comprovação de escolaridade obrigatória e contratação;
- b) não apresente os documentos de escolaridade, em conformidade com o tipo de habilitação informado durante a inscrição;
- c) não apresente os documentos exigidos e descritos nos itens 10 e 11 deste Edital;
- d) não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas;
- e) esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
- f) esteja, na data da convocação para comprovação de escolaridade obrigatória, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da SEED, via PSS;
- g) esteja com contrato em vigor por meio de outro edital da SEED, via processo seletivo, na data da convocação.

12.2 O candidato remetido para fim de lista poderá ser reconvocato, se houver necessidade por parte do Núcleo Regional de Educação, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados, até o limite de: uma convocação e duas reconvoções nas listas de inscrição do Município; uma convocação e uma reconvocação na lista de inscrição do NRE e uma convocação na lista do Estado.

12.3 Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação final da lista pretendida.

**13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

13.1 O candidato será excluído deste processo seletivo na ocorrência de quaisquer das hipóteses:

- a) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos;
- b) Seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná, ressalvadas as hipóteses excetuadas na Lei Complementar Estadual n.º 108/2005;
- c) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- d) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- e) Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
- f) Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108, de 2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**  
**NRE Campo Mourão: Grupo de Apoio de Recursos Humanos**

sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

g) Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

h) Quando acadêmico, não mantenha durante o contrato as condições de escolaridade vinculadas à contratação, de acordo com o item 9.

13.2 O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) lista(s) de grupos/áreas para as quais se inscreveu na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED**

a) Não comprove a escolaridade mínima exigida;

b) Se inscrito na lista de classificação de PcD, apresente laudo em desacordo com o estabelecido no anexo deste Edital ou que não ateste deficiência nos termos da legislação vigente;

c) Não apresente a autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do modelo do Anexo IV, e o Termo de Homologação decorrente da averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, se inscrito como pessoa negra; e

d) Na data da abertura do contrato, não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

13.3 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em quaisquer das hipóteses citadas no subitem anterior, após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005

Consulte em: [editais\\_pss\\_2022](#)